



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 479/21

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º Ficam divulgados os dias de Feriados e estabelecidos os dias de Pontos Facultativos e Recesso, para o **EXERCÍCIO DE 2022**, no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e da Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em consonância com as Leis Federais nº 6.802/1980, 9.093/1995 e 10.607/2002; Lei Municipal nº 683/1969 e alteração subsequente:

FERIADOS NACIONAIS

1º de janeiro:	Confraternização Universal	(sábado)
21 de abril:	Tiradentes	(quinta-feira)
1º de maio:	Dia do Trabalhador	(domingo)
7 de setembro:	Independência do Brasil	(quarta-feira)
12 de outubro:	Padroeira do Brasil	(quarta-feira)
2 de novembro:	Finados	(quarta-feira)
15 de novembro:	Proclamação da República	(terça-feira)
25 de dezembro:	Natal	(domingo)

FERIADO ESTADUAL

9 de julho: Revolução Constitucionalista (sábado)

FERIADOS MUNICIPAIS

19 de março: Dia do Padroeiro São José (sábado)
22 de outubro: Aniversário de Mogi Mirim (sábado)

FERIADOS RELIGIOSOS

15 de abril: Paixão de Cristo (sexta-feira)
17 de abril: Páscoa (domingo)
16 de junho: *Corpus Christi* (quinta-feira)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PONTOS FACULTATIVOS

28 de fevereiro:	Carnaval	(segunda-feira)
1º de março:	Carnaval	(terça-feira)
2 de março:	Cinzas	(quarta-feira)
22 de abril:	Sucede 21/04 (Tiradentes)	(sexta-feira)
17 de junho:	Sucede 16/06 (<i>Corpus Christi</i>)	(sexta-feira)
28 de outubro:	Dia do Servidor Público	(sexta-feira)
14 de novembro:	Antecede 15/11 (Proc. da República)	(segunda-feira)
24 de dezembro:	Véspera de Natal	(sábado)
31 de dezembro:	Véspera de Ano Novo	(sábado)

RECESSO MUNICIPAL

26 a 30 de dezembro: (segunda a sexta-feira)

Parágrafo único. Os pontos facultativos não incidem sobre os órgãos abaixo elencados, pois não se admite paralisação por serem considerados prestação de serviços essenciais:

- I. Ambulatório de Síndromes Gripais;
- II. Banheiro Público;
- III. Bem-Estar Animal;
- IV. Bombeiro Municipal;
- V. Cemitério Municipal;
- VI. Conselho Tutelar de Mogi Mirim;
- VII. Guarda Civil Municipal;
- VIII. Rodoviária Municipal;
- IX. Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- X. Velório Municipal;
- XI. Zoológico Municipal.

Art. 2º Os funcionários dos setores citados no parágrafo único do art. 1º desta Portaria terão direito a folga, em outra oportunidade, a critério do Secretário da área, no mesmo número de horas trabalhadas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos ou entidades, por força de convênio ou ajustes celebrados com o Município, cumprirão a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos pelo setor onde prestam serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Pontuaça 479/21
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)